



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP  
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## LEI Nº 739/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 627/2017 de 10 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 695/2019 de 01 de julho de 2019 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2020, Lei nº 713/2019 de 03 de dezembro de 2019, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		CREDITO ESPECIAL	
.02	PODER EXECUTIVO		
02.07	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA		
02.07.01	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	20.	AGRICULTURA	
	20.606.	EXTENSÃO RURAL	
	20.606.0014.	ASSISTENCIA A AGRICULTURA	
20.606.0014.1.0XX		EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
(XXX) 4.4.90.52.00	2	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAL</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

Cat.	RECEITAS	R\$ (Reais)
2418.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO	
2428.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	50.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>50.000,00</b>

6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

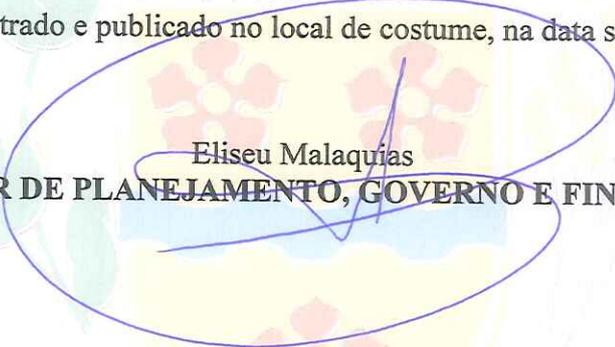
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 23 de março de 2020.

  
Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
Eliseu Malaquias  
**GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS**